



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.267, DE 13 DE MAIO DE 2020

Aprova, em caráter definitivo, o loteamento Residencial Village Damha Araraquara IV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “n” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso XXXV do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista as Leis Complementares nº 850 e 851, ambas de 11 de fevereiro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento Residencial Village Damha Araraquara IV, predominantemente residencial, na gleba de área total de 268.338,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e oito metros quadrados), registrada sob a matrícula nº 123.353 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, de propriedade de TXE Empreendimentos Imobiliários LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.168.900/0001-48, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2601, 5º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01452-000.

Art. 2º A descrição do loteamento Residencial Village Damha Araraquara IV se dá pelo seguinte quadro de áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (M <sup>2</sup> )	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELADA
1 – ÁREAS PARTICULARES	1.1 – ÁREA DE LOTES (366)	113.782,99	44,15%
	1.2 – SISTEMA DE LAZER 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07	25.778,51	10,00%
2 – ÁREAS PÚBLICAS	2.1 – SISTEMA VIÁRIO	66.254,99	25,70%
	2.2 – ÁREAS VERDES 01 E 02	25.777,10	10,00%
	2.3 – ÁREA INSTITUCIONAL 01	25.775,15	10,00%
	2.4 – ÁREA INSTITUCIONAL 02 (EQUIPAMENTO URBANO)	380,31	0,15%
ÁREA TOTAL LOTEADA		257.749,05	100%
ÁREA REMANESCENTE		10.588,95	
ÁREA TOTAL DA GLEBA		268.338,00	

Art. 3º Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes e institucionais, bem como as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo constante do Guichês nº 046.324/2017, 046.328/2017 e 003.920/2020, todos atuados junto ao Processo nº 003.934/2002, em trâmite na Prefeitura do Município de Araraquara, passam a integrar o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

domínio e o patrimônio do Município desde a data do registro do loteamento de que trata este decreto junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º O loteamento de cuja aprovação trata este decreto deverá ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

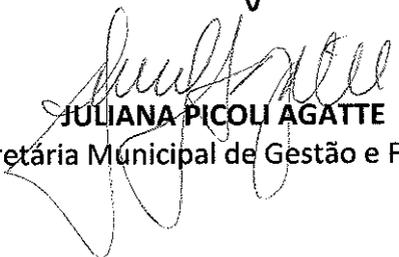
Art. 5º O loteamento de cuja aprovação trata este decreto recebeu a Certificado nº 494, de 6 de dezembro de 2016, do GRAPOHAB.

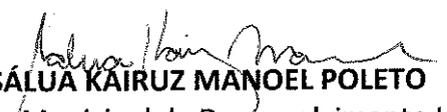
Art. 6º As obras de infraestrutura do loteamento de cuja aprovação trata este decreto estão garantidas pela apólice nº 100750000056, emitida por American Life Companhia de Seguros, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 67.865.360/0001-27, com inscrição na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) sob o nº 0581-9, com sede na Avenida Angélica nº 2626, térreo, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01228-200, com vigência a contar das 24 horas de 1º de dezembro de 2019 e a encerrar às 24 horas de 1º de junho de 2014.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 13 de maio de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

  
**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 046.328/2017 ("DLOM/RAP").